

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JOINVILLE – SC
LEI 4.733 DE 03 DE ABRIL DE 2003 e alterada pelas Leis 6.588/2009 e 8026/2015.

EDITAL Nº 001/2017

FÓRUM DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JOINVILLE GESTÃO 2017/2019

1º) Ficam convocadas as entidades não-governamentais (Organizações de atendimento e convivência ao idoso, Associação e Sindicato dos Aposentados, Profissionais Liberais, Associação de Moradores, Instituições de Longa Permanência de Atendimento do Idoso e Entidades de Defesa dos Direitos do Idoso, legalmente constituídas há mais de dois anos e em pleno e regular funcionamento) para indicar representantes para concorrer ao cargo de conselheiro(a) no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI; bem como Usuários dos Serviços das Organizações Governamentais e Não Governamentais.

Conforme art. 4º da Lei Municipal 4.733, de 03 de abril de 2003, alterada pelas Leis 6.588/2009 e 8026/2015 COMDI, serão eleitos 07 (sete) membros e respectivos suplentes, para ocupar as vagas, na gestão 2017/2019 do COMDI, destinadas à organizações não-governamentais de âmbito municipal, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento ao idoso, conforme segue:

- a) 1 (um) representante de organizações de atendimento e convivência ao idoso;
- b) 1 (um) representante de Associação e Sindicatos dos Aposentados;
- c) 1 (um) representante de Associação de Profissionais Liberais;
- d) 1 (um) representante de Associações de Moradores;
- e) 1 (um) representante de Instituição de Longa Permanência de Atendimento ao Idoso;
- f) 1 (um) representante de entidade de Defesa dos Direitos do Idoso de Joinville;
- g) 1 (um) representante dos usuários dos serviços das organizações governamentais e não governamentais.

2º) O (a) representante poderá ser indicado(a) somente por uma entidade ao qual pertence.

3º) As entidades correspondentes aos segmentos deverão indicar dois representantes, sendo um titular e um suplente, para concorrerem ao cargo de conselheiro e com direito a votar e ser votado.

4º) O (a) representante da entidade para o cargo em questão deverá preencher e comprovar os seguintes requisitos:

- 1. Residir no município de Joinville – apresentação de comprovante de residência.
- 2. Ter prestado serviços ou atuado na instituição nos últimos dois anos e apresentar declaração da entidade.
 - 2.1. Os (as) representantes das Associações de Moradores, além da documentação citada no item acima, deverão apresentar ata da fundação ou estatuto que comprove a existência da entidade por mais de dois anos perante lei.
 - 2.2. Os (as) representantes dos Grupos de Idosos deverão ser – necessariamente – idosos, ou seja, ter idade igual ou superior a 60 anos (conforme Estatuto do Idoso em seu Artigo 1º, sendo que os indicados deverão apresentar documento que comprove

cadastro no Centro de Convivência do Idoso ou o funcionamento, há mais de dois anos, do grupo do qual participa.

2.3. Os usuários serão representados por idosos residentes em Joinville, indicados por organizações governamentais e/ou não governamentais.

5º) A indicação do (a) representante não governamental para o cargo de Conselheiro (a) Municipal do COMDI poderá ser entregue via e-mail: comdijoinville@gmail.com e/ou via ofício até o dia **17 de novembro de 2017, às 9h, no Local do Fórum – Casa dos Conselhos de Joinville, sito à Rua Afonso Penna, 840 – Bucarein.**

6º) As indicações recebidas serão analisadas e, não havendo impedimento, homologadas pela Comissão Eleitoral.

7º) O Fórum das Entidades Não-Governamentais para a eleição dos (as) Conselheiros (as) ocorrerá no dia **17 de Novembro de 2017 às 9h (segunda chamada às 9h30), tendo como local o Auditório da Casa dos Conselhos de Joinville, sito à Rua Afonso Penna, 840 – Bucarein.**

8º) A relação dos (as) representantes das entidades ao cargo de Conselheiro (a) Municipal dos Direitos do Idoso, homologadas, estará em Edital – em local visível – na entrada do local a ser realizado o Fórum das Entidades Não-Governamentais. A relação dos representantes homologados será pronunciada pela mesa condutora dos trabalhos no início da cerimônia.

9º) O não comparecimento do (a) titular e suplente ao Fórum implica no automático desligamento do (a) mesmo (a).

10º) A posse dos Conselheiros Municipais do COMDI eleitos (as) será no dia 08 de dezembro de 2017, às 9 horas, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Pena, 840 – Bucarein.

Joinville, 17 de outubro de 2017.

Comissão Eleitoral

